

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407931.000055/2023-07

Fazem parte deste Termo:

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura comunicação por fibra ótica para integração da rede estruturada entre os switches do Centro de Processamento de Dados (**CPD**) e os racks de distribuição nas dependências da Coordenação de Contabilidade (**COCON**), Central de Pesagem (**CPES**), com contingências; Implantação de infraestrutura de rede para as novas dependências das Coordenações de Farmácias (**COFAR**) e Vendas (**COVEN**).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da descrição do Lote:

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de instalação de links de comunicação em fibra ótica monomodo para a Coordenação de Contabilidade (COCON), com contingenciamento.
2	Serviço de instalação de links de comunicação em fibra ótica monomodo para a Central de Pesagem (CPES), com contingenciamento.
3	Serviço de implantação de link de comunicação em fibra ótica monomodo e implantação de estrutura de rede lógica com 33 pontos para a nova área Coordenações de Farmácias e de Vendas (COFAR e COVEN)

2.2. Detalhamento do objeto

2.2.1. Implantação de fibras óticas - Coordenação de Contabilidade (COCON) e Central de Pesagem (CPES)

2.2.1.1. ITEM 1 - Implantação de 03 links de comunicação com utilização de tecnologia de fibra ótica na **Coordenadoria de Contabilidade - COCON**:

Especificações:

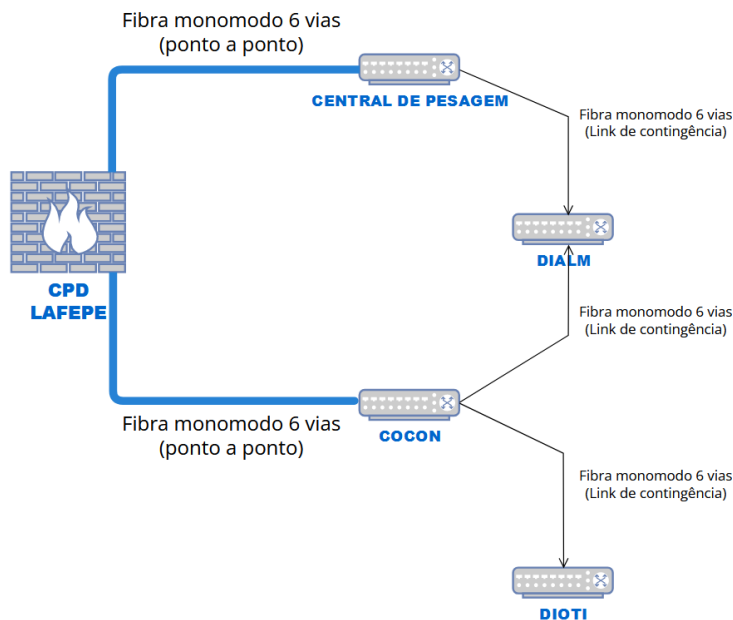
- Implantação de 01 link ótico ponto a ponto entre o CPD LAFEPE e o switch da COCON;
- Implantação de 01 link ótico de integração (contingência) entre os switches da COCON e DIALM (Divisão de Almoxarifado);
- Implantação de 01 link ótico de integração (contingência) entre os switches das COCON e DIOTI (Divisão de Ótica);

2.2.1.2. ITEM 2 - Implantação de 02 links de comunicação com utilização de tecnologia de fibra ótica na **Central de Pesagem - CPES**:

Especificações:

- Implantação de 01 link ótico ponto a ponto entre o CPD LAFEPE e a CPES;
- Implantação de 01 link ótico de integração (contingência) entre os switches da CPES e DIALM (Divisão de Almoxarifado);

2.2.1.3. O diagrama a seguir ilustra a distribuição da rede envolvendo os Itens 1 e 2:



2.2.1.4. **Observação:** Não será necessário fornecimento de novos Racks ou Switches nas áreas acima, visto que já existem ou serão disponibilizados pelo LAFEPE.

2.2.1.5. Para alinhamento dos links de transmissão acima, devem ser utilizados Módulos Mini-GBIC's Plug & Play e hot pluggable, cujas especificações se encontram no item 3.1.2 deste Termo de Referência.

2.2.2. Implantação de fibras óticas e rede lógica - Coordenações de Farmácias e de Vendas (COFAR e COVEN)

2.2.2.1. **ITEM 03** - Implantação de link de comunicação em fibra óptica; de estrutura de rede lógica para a nova área das Coordenações de Farmácias e de Vendas (COFAR/COVEN):

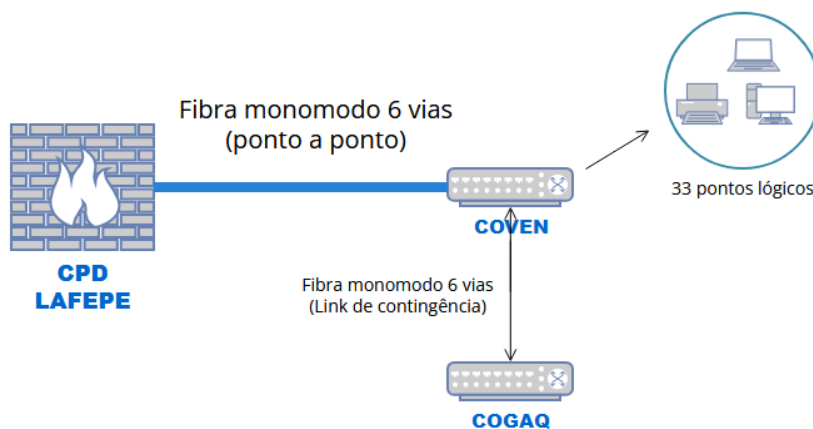
Especificações:

- Implantação de 01 link ótico ponto a ponto entre o switch da COFAR/COVEN e o CPD LAFEPE;
- Implantação de 01 link ótico de integração (contingência) entre os switches da COFAR/COVEN e COGAQ;
- Implantação de 33 pontos lógicos padrão EIA/TIA 568A CAT6 (considerar possível variação de 20% a mais na quantidade final em razão de alterações na execução de obra);
- Fornecimento de rack de piso 20U 19 polegadas, fechado, em aço, com pintura eletrostática Epóxi e coolers exaustores;
- Utilização de régua elétrica própria para o rack, com 06 tomadas 10A.
- Entrega do serviço com identificação dos pontos e mapeamento da distribuição lógica.

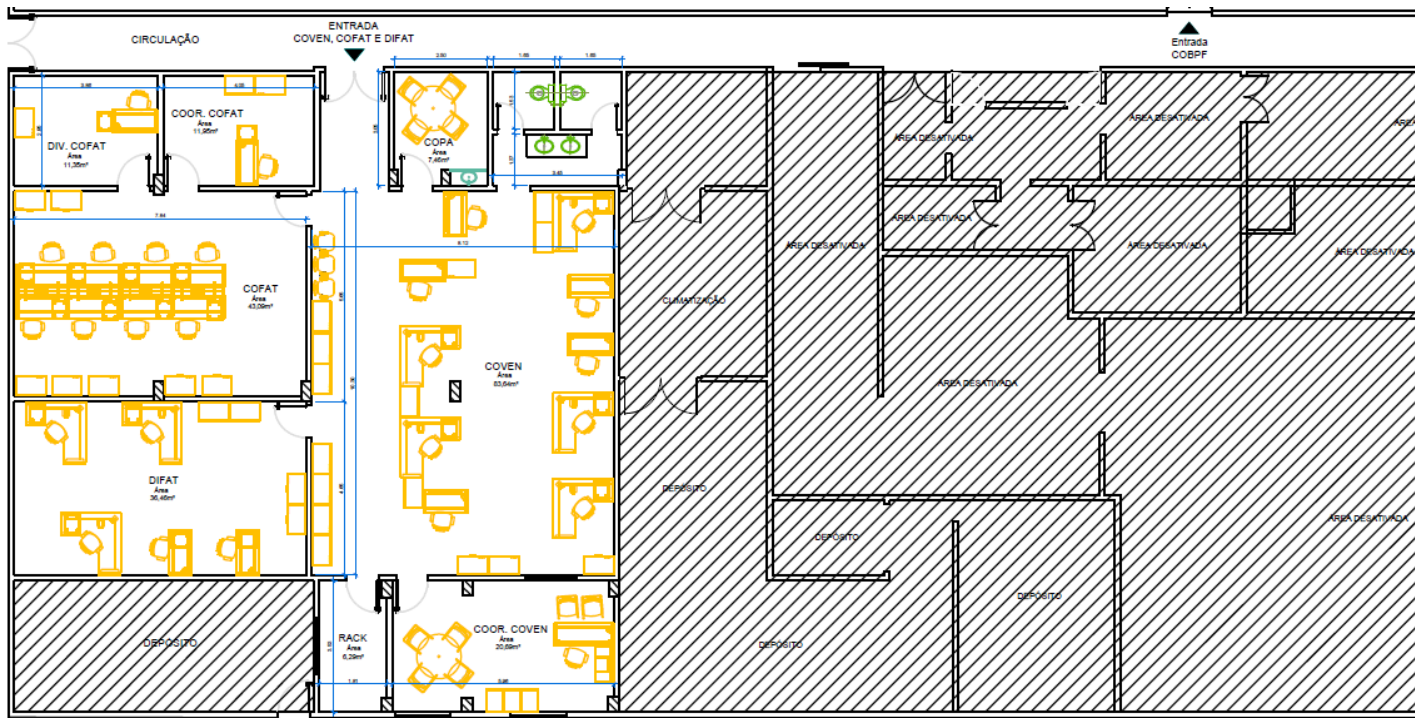
2.2.2.2. **Observação:** Não será necessário fornecimento de switch na área acima. O mesmo será disponibilizado pelo LAFEPE.

2.2.2.3. A estrutura de distribuição horizontal dos pontos lógicos em tubulação PVC e caixas galvanizadas será providenciada pelo LAFEPE, devendo o contratado fornecer os cabeamentos e as terminações (tomadas e conectores), bem como os espelhos em material metálico galvanizado para os pontos instalados.

2.2.2.4. O diagrama a seguir ilustra a distribuição da rede envolvendo o item 3:



2.2.2.5. Planta baixa do setor, descrito a seguir:



3.1.2 Especificações técnicas para os links ópticos

3.1.2.1 Todos os links lançados devem seguir as seguintes especificações:

- Utilização de cabos óticos monomodo c/ 06 fibras cada, antichama, indoor/outdoor;
- Instalação de infraestrutura em eletroduto PVC 3/4 antichama para proteção do cabeamento em todo o trajeto onde não exista infraestrutura prévia, ou esteja desgastada/fora de padrões de segurança para a infraestrutura.
- Fornecimento dos Módulos Mini-GBIC Gigabit monomodo compatível com os switches, contendo as especificações:
 - Padrões: IEEE 802.3z 1000BASE-FX) IEEE 802.3x (Flow-Control) IEEE 802.3ab (1000 BASE-T)
 - Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP
 - Método de transmissão: Half/Full Duplex
 - Módulo: Plug & Play e hot pluggable
 - DDMI (Digital Diagnostics Monitoring Interface): Compatível
 - Conector: LC UPC fêmea (dupla conectorização)
 - Cabeamento ótico suportado: Fibra Monomodo (SMF) 9/125 µm
 - Distância máxima de alcance: 10 km
 - Taxa máxima de transmissão de dados: 1,25 Gbps
 - Capacidade máxima de transmissão de pacotes: 1.488.000 pps (1000BASE-FX)
 - Comprimento de onda: 1310 nm
 - Sinal óptico:
 - Potência do sinal: -3 dBm a -9,5 dBm
 - Sensibilidade de recepção máxima: -8 dBm
 - Sensibilidade de recepção mínima: -21 dBm
 - Características de ambiente:
 - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C
 - Umidade de operação: 10% a 90%
 - Fonte de alimentação: Provida pelo switch: +3,3 V
 - Conformidades: FCC, CE.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da NECESSIDADE da Contratação

3.1.1. A aquisição dos equipamentos e produtos descritos no item **2.2.1** deste TR têm como destinação a execução do serviço de habilitação de distribuição de rede de dados por meio de utilização de fibras óticas para a Coordenação de Contabilidade (COCON) e Central de Pesagem (CPES), dentro das atribuições determinadas a Coordenadoria de Informática - COINF - para o citado projeto, em razão das necessidades de melhoria no fluxo da rede de dados das áreas citadas, que vêm tendo necessidade crescente por conexões estáveis que demandem menor tempo de resposta e alta disponibilidade dos servidores que atendem suas rotinas, especialmente após as recentes atualizações do ERP Protheus e seus módulos de contabilidade/fiscal, bem como as recentes aquisições de equipamentos que integram os serviços MWS (Moveweigh System - Sistema de pesagem de matéria prima) com o sistema Protheus.

3.1.2. Considerando que o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE tem investido no projeto de ampliação do parque fabril e também possui demandas crescentes a nível de recursos tecnológicos tanto na esfera administrativa quanto na técnica, como: acesso em rede em velocidade na escala Gbps com os servidores no CPD (Centro de Processamento de Dados) da Coordenadoria de Informática (COINF), contingenciamento em caso de falhas de links de transmissão, alta disponibilidade para

videoconferências/streaming, além de outras necessidade inerentes aos negócios da instituição que necessitam de uma estável infraestrutura de TI, é de real importância que as áreas possuam compatibilidade adequada para acesso eficiente destas necessidades corporativas. A infraestrutura atual tem sido deficiente, utilizando-se de switches implantados em sistema de cascata e com utilização de cabos UTP, esquema que restringe o fluxo de pacotes de dados nas velocidades requeridas para o funcionamento adequado dos recursos.

3.1.3. A aquisição do serviço descrito como implantação de rede lógica no item **2.2.2** se deve à necessidade de mudança física dos setores COFAR e COVEN para novo local, onde não há infraestrutura montada. A mudança se deve em razão da desapropriação do local atualmente utilizado para fins de execução de projetos inerentes ao LAFEPE.

3.2. **Do QUANTITATIVO:**

3.2.1. A justificativa do quantitativo descrito está pautada na necessidade de estabilidade de conexão, velocidade e diminuição de latência através da rede estruturada existente nas localidades, contemplando utilização de fibra ótica e contingenciamento para a Coordenação de Contabilidade (COCON), Central de Pesagem (CPES), e COFAR/COVEN, que se tornou item essencial para acompanhar as atualizações do sistema ERP Protheus especialmente após implantação dos novos equipamentos de pesagem dinâmica na liberação de matéria prima. Esta configuração também eliminará o cascadeamento atual de switches para atender estes setores, proporcionando conexão direta ao CPD LAFEPE. A infraestrutura a ser implantada na COVEN/COFAR visa atender às necessidades operacionais regulares destas coordenações.

3.3. **Da DISPENSA da Licitação**

3.3.1. Contratação se dará por dispensa de licitação conforme,

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

"Art. 29 (...)

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAFEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 2022, arquivada na JUCEPE em 14/03/2023, sob o protocolo nº 239701410 de 13/03/2023, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2018 a 2022, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:

(...)

II - para outros serviços e compras o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) fica corrigido para R\$ 64.975,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

4. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.3. No caso de ser o postulante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Atestados de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes em contratos iguais ou semelhante ao objeto a ser contratado.

5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo postulante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

6. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

6.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

6.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

6.5. Prova da inexistência de Débitos Trabalhistas - CNDT, através de certidão.

7. **DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

7.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do postulante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

7.1.2. A certidão descrita no subitem “7.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de início da execução do objeto deste termo de referência será de até **10 (dez) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

8.2. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

8.3. A duração do prazo de execução deverá ser de até **30 (trinta) dias**.

8.4. Caso o serviço esteja em desacordo, com as especificações deste Termo de Referência, o contratado deverá corrigi-los em até 05 dias úteis a contar da notificação da Coordenadoria de Informática;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, demais tributos que incidam sobre a proposta e tudo o mais necessário à execução completa do objeto contratado.

8.6. O local da entrega de materiais da presente cotação será na Divisão de Informática - DIINF, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, no horário de 07:00h as 16:00h de segunda a sexta feira.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

11. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O postulante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência e contrato, em especial:

- I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II - Estar em condições de executar o objeto a partir da data inicial do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;
- III - Executar o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas;
- IV - Refazer o serviço que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VI - Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;
- VII - Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;
- VIII - Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

- I - Fornecer toda a documentação solicitada pela CONTRATADA, em tempo hábil, inclusive o processo produtivo e outros dados técnicos que se façam necessários para elaboração do projeto.
- II - Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.
- III - Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução do serviço, devendo este fazer registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- IV - Ordenar a correção do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- V - Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- VI - Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- VIII - Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a execução do serviço e os demais documentos.

14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante, que deverá ocorrer após a aprovação do resultado final da implantação, mediante laudo emitido pela COINF.

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para execução do serviço, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do

fornecimento.

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço (s) for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

14.4. Devido à dependência de disponibilidade da área definida para as instalações da COVEN/COFAR, os pagamentos relativos aos itens deste Termo serão assim divididos:

14.4.1. **ITENS 01 e 02:** Pagamento do valor total dos serviços em até 30 (trinta) dias após conclusão da atividade e emissão da nota fiscal, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

14.4.2. **ITEM 03:** Pagamento do valor total dos serviços em até 30 (trinta) dias após conclusão da atividade e emissão da nota fiscal, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

15.1. O valor será estabelecido conforme mapa de cotação elaborado pela Coordenadoria de Suprimentos - COSUP, atendendo aos critérios de economia e vantajosidade.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe este Termo de Referência e dispuser no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela **Coordenadora de Informática - COINF**.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela **Coordenadoria de de Informática - COINF**, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o RILC;

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada as sanções pertinentes.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

18.2. a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

18.3. b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

GESTOR DO CONTRATO

Simone Carla Alves Pereira
COINF

FISCAL DO CONTRATO

Erick Acioli
DIINF

Erick Renan Pereira de Acioli
Chefe da Divisão de Informática

Simone Carla Alves Pereira
Coordenador de Informática

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado



Documento assinado eletronicamente por **Erick Renan Pereira De Acioli**, em 30/08/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Carla Alves Pereira**, em 30/08/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55141817** e o código CRC **35F84F90**.